

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogada pela Lei nº 2.032, de 03 de fevereiro de 2014
~~LEI N.º 1204, DE 8 DE JULHO DE 2003.~~

~~Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do médio Tocantins, e dá outras providências.~~

~~**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu, a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do médio Tocantins, a ser constituído na forma de Associação Civil sem fins lucrativos, que se regerá pelas normas do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e seu Estatuto.~~

~~**Art. 2º** Está autorizado o repasse dos recursos necessários para a contribuição de participação do Município de Palmas no Consórcio Intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do médio Tocantins.~~

~~*Parágrafo único.* O repasse de que trata este artigo será, obrigatoriamente, destinado ao custeio do referido Consórcio e para investimentos em programas, projetos, ações, consultorias, assessorias e obras ambientais que beneficiem a Bacia Hidrográfica do médio Tocantins.~~

~~**Art. 3º** O Consórcio Intermunicipal dos usuários de recursos hídricos para gestão ambiental da Bacia Hidrográfica do médio Tocantins deverá apresentar prestação de contas de seus trabalhos e da aplicação dos recursos ao Poder Executivo, ao final de cada exercício fiscal, dando ampla divulgação à sociedade.~~

~~**Art. 4º** Normas complementares à execução desta Lei poderão ser editadas por ato do Poder Executivo.~~

~~**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 8 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.~~

~~_____~~
~~**NILMAR GAVINO RUIZ**~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

~~Prefeita de Palmas~~